



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

LEI Nº. 1.759, DE 9 DE AGOSTO DE 2023.

## ACRESCENTA DOTAÇÕES À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 280.759,00 (duzentos e oitenta mil e setecentos e cinquenta e nove reais), conforme especificado a seguir:

**ÓRGÃO:** 11 - Secretaria Mun de Agric., Pecuária e Meio Ambiente

**UNIDADE:** 01 – Departamento Agropecuário

**ATIVIDADE:** 1,010 Incentivo e Parceria com as Organizações da Sociedade Civil para Realização da Expojúlio

**ELEMENTO:**

3.3.90.39.00.00.02.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 280.759,00

**Total da Suplementação** **R\$ 280.759,00**

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior conforme anexo I dessa lei.

**Art. 3º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 4º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 9 de agosto de 2023.

  
**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**  
Prefeito de Campos de Júlio/MT



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

## ANEXO ÚNICO DA LEI Nº. 1.759/2023.

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2022.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.0500	R\$ 15.157.496,25	R\$ 0,00	R\$ 15.157.496,25	R\$ 10.766.665,71	R\$ 4.390.830,54

Campos de Júlio, 9 de agosto de 2023.



certame a empresa RODA BRASIL COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.332.890/0001-06, com valor de R\$ 376.000,00;

O processo foi homologado pelo Prefeito Municipal em 09/08/2023.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 2800 e (65) 9 9963 3595 ou pelo e-mail licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 09 de agosto de 2023.

Eric Rodrigo Pettenan

Pregoeiro

### LEI N° 1.759, DE 9 DE AGOSTO DE 2023.

#### ACRESCENTA DOTAÇÕES À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 280.759,00 (duzentos e oitenta mil e setecentos e cinquenta e nove reais), conforme especificado a seguir:

**ÓRGÃO:11 - Secretaria Mun de Agric., Pecuária e Meio Ambiente**

**UNIDADE:** 01 – Departamento Agropecuário

**ATIVIDADE:** 1.010 Incentivo e Parceria com as Organizações da Sociedade Civil para Realização da Expojúlio

**ELEMENTO:**

3.3.90.39.00.00.02.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 280.759,00

**Total da Suplementação R\$ 280.759,00**

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior conforme anexo I dessa lei.

**Art. 3º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 4º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 9 de agosto de 2023.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio/MT

**ANEXO ÚNICO DA LEI N° 1.759/2023.**

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2022.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.0500	R\$ 15.157.496,25	R\$ 0,00	R\$ 15.157.496,25	R\$ 10.766.665,71	R\$ 4.390.830,54

Campos de Júlio, 9 de agosto de 2023.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio/MT

### LEI COMPLEMENTAR N° 10, DE 9 DE AGOSTO DE 2023.

**ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N° 5, DE 25 DE JUNHO DE 2014, QUE REFORMULA O CÓDIGO AMBIENTAL DE CAMPOS DE JÚLIO E ESTABELECE A POLÍTICA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, E ACRESCENTA O INCISO VI AO ARTIGO 119 E INCISO VI AO § 1º DO ARTIGO 119 DA REFERIDA LEI.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que apresenta à deliberação da Câmara Legislativa Municipal o seguinte projeto de lei:

**Art. 1º** Fica acrescido o Inciso VI no artigo 119, alterada a redação dos incisos I, II, III, IV, V do § 1º do artigo 119 e acrescido o Inciso VI no § 1º do artigo 119, ambos da Lei Complementar nº 005, de 25 de junho de 2014, passando a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 119 (...)**

(...)

VI - Licenciamento Ambiental Simplificado: Autoriza a instalação e a operação da atividade ou do empreendimento, mediante o cadastro de informa-

ções e expedição eletrônica – LAS e apresentação de Relatório Ambiental Simplificado – RAS, pelo empreendedor, conforme procedimento definido pelo órgão ambiental.

**§ 1º (...)**

I - Licença Prévia: mínimo de 3 (três) anos e máximo de 4 (quatro) anos;

II - Licença de Instalação: mínimo de 3 (três) anos e máximo de 5 (cinco) anos;

III - Licença de Operação: mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

IV - Licença de Operação Provisória: mínimo 2 (dois) anos e máximo 3 (três) anos;

V - Licença Ambiental Única. 5 (cinco) ou 10 (dez) anos.

VI - Licença Ambiental Simplificada: mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**Art. 2º Art.** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 9 de agosto de 2023.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**